CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG nº 2.797.487 - SSP-PI e CPF: 058.286.963-35, residente na Av. João Justino de Brito, Bairro Centro, cidade de Cocal, Pi e do outro lado denominado simplesmente CONTRATADO a empresa MARIA DE N. A. FONTENELE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.949.309/0001-46, com sede na Rua Rui Barbosa, 34, Bairro Centro, CEP: 64.235-000, cidade de Cocal, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Maria de Nazaré Araújo Fontenele, brasileira, empresária, portador(a) do RG: 1.915.666, SSP/PI e do CPF: 708.035.363-72, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, celebram, com fundamento nas lei 8.666/93 e lei 10.520/02 o presente contrato de fornecimento, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VL. UNIT.	QUANT.
16.	Bebida Lactea logute, 1000 Ml.	UND	MONT SAQNTOS	R$ 3,30	1253
21.	Biscoito Tipo Rosquinha Sabores Variados Pacote Com 800g	PCT	RANCHEIRO	R$ 6,30	575
23.	Bombom Recheado, Com Casca Crocante De Wafe E Recheio Cremoso , Pacote De 1kg	PCT	SERENATA	R$ 30,80	390
37.	Farinha Branca De Mandioca 1kg	KG	BOM SABOR	R$ 3,75	350
43.	Feijão Carioca Tipo 1, Grãos Armazenados Em Pacotes De 1 Kg	KG	DONA DÊ	R$ 5,45	875
44.	Feijão Preto Tipo 1. Grãos Armazenados Em Pacote De 1 Kg	KG	TIA DORA	R$ 6,45	325
45.	Frango - Peito De Frango Em Filé Sem Osso E Cartilagem, De Primeira Qualidade Congelada. Embalagem De 1 Kg Em Filme Pvc	KG	AMERICANO	R$ 12,60	200

	Transparente Ou Saco Plástico Transparente.				
48.	Leite Condensado Homogêneo, Lata Com 395 G	LTA	ITAMBÉ	R$ 3,85	430
49.	Leite De Coco Tradicional, Obtido Do Leite De Coco Pasteurizado Homogeneizado - Garrafa De 200 Ml	UND	BOM COCO	R$ 1,46	325
51.	Leite Em Pó Sem Lactose - Pacote De 400g	PCT	NINHO	R$ 19,70	807
53.	Linguiça Calabresa Grossa. Embalagem Polietileno Atóxico Transparente, Rotulagem De Acordo Com Legislação Vigente.	KG	CARRER	R$ 18,10	450
55.	Maionese Tradicional, Pote Com 500g	POT	FUGINI	R$ 4,45	135
57.	Massa De Tomate - Tipo Extrato De 340 G	PCT	DEZ	R$ 2,80	325
60.	Milho Para Pipoca: Grupo Duro, Classe Amarelo, Tipo 1. Pacote De 500g	PCT	MARATA	R$ 3,90	425
61.	Mistura Para Preparo De Mingau Pacote De 200 G, Sabores Variados	PCT	SANDELA	R$ 4,90	3600

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste instrumento contratual;

2) Receber e conferir o objeto;

3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de recursos do Orçamento Geral do Município de Cocal de 2022, através dos recursos conforme revisto pela secretaria de finanças: 500 – Recursos Ordinários do Município; 621 – Transferências Fundo a Fundo dos Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ; 600 - Transferências Fundo a Fundo dos Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; 660 –

Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS . Proj/Ativ: 04.122.0005.2040.0000; 10.301.0020.2181.0000; 10.302.0020.2161.0000; 08.244.0016.2122.0000; 08.244.0016.2142.0000; 08.244.0016.2148.0000; 08.244.0016.2154.0000; Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo. Num valor de R$ 77.448,05 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

   4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.
5) O prazo do referido contrato será até 31/12/2022 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:
1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;
8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:
1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP 002/2022, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Antônio E. C. dos Santos
Port. 01/2022

Cocal, 07 de junho de 2022.

ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

MARIA DE N. A. FONTENELE
CNPJ: 05.949.309/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
José Deilton dos Reis Araujo Filho CPF 039.922.263-44
_____ CPF _____

Id:13B5A37AF53CBEAC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

Do Objeto: contratação de empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VL. UNIT.	QUANT.
16.	Bebida Lactea Iogute, 1000 Ml.	UND	MONT SAQNTOS	R$ 3,30	1253
21.	Biscoito Tipo Rosquinha Sabores Variados Pacote Com 800g	PCT	RANCHEIRO	R$ 6,30	575
23.	Bombom Recheado, Com Casca Crocante De Wafe E Recheio Cremoso , Pacote De 1kg	PCT	SERENATA	R$ 30,80	390
37.	Farinha Branca De Mandioca 1kg	KG	BOM SABOR	R$ 3,75	350
43.	Feijão Carioca Tipo 1, Grãos Armazenados Em Pacotes De 1 Kg	KG	DONA DÊ	R$ 5,45	875
44.	Feijão Preto Tipo 1. Grãos Armazenados Em Pacote De 1 Kg	KG	TIA DORA	R$ 6,45	325
45.	Frango - Peito De Frango Em Filé Sem Osso E Cartilagem, De Primeira Qualidade Congelada. Embalagem De 1 Kg Em Filme Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente.	KG	AMERICANO	R$ 12,60	200
48.	Leite Condensado Homogêneo, Lata Com 395 G	LTA	ITAMBÉ	R$ 3,85	430
49.	Leite De Coco Tradicional, Obtido Do Leite De Coco Pasteurizado Homogeneizado - Garrafa De 200 Ml	UND	BOM COCO	R$ 1,46	325
51.	Leite Em Pó Sem Lactose - Pacote De 400g	PCT	NINHO	R$ 19,70	807
53.	Linguiça Calabresa Grossa. Embalagem Polietileno Atóxico Transparente, Rotulagem De Acordo Com Legislação Vigente.	KG	CARRER	R$ 18,10	450
55.	Maionese Tradicional, Pote Com 500g	POT	FUGINI	R$ 4,45	135
57.	Massa De Tomate - Tipo Extrato De 340 G	PCT	DEZ	R$ 2,80	325
60.	Milho Para Pipoca: Grupo Duro, Classe Amarelo, Tipo 1. Pacote De 500g	PCT	MARATA	R$ 3,90	425
61.	Mistura Para Preparo De Mingau Pacote De 200 G, Sabores Variados	PCT	SANDELA	R$ 4,90	3600

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e MARIA DE N. A. FONTENELE, CNPJ: 05.949.309/0001-46.
Da Vigência: até 31/12/2022

Do Valor: R$ 77.448,05 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).
Fonte de recursos: 500 – Recursos Ordinários do Município; 621 – Transferências Fundo a Fundo dos Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ; 600 - Transferências Fundo a Fundo dos Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS . Proj/Ativ: 04.122.0005.2040.0000; 10.301.0020.2181.0000; 10.302.0020.2161.0000; 08.244.0016.2122.0000; 08.244.0016.2142.0000; 08.244.0016.2148.0000; 08.244.0016.2154.0000; Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.
07 de junho de 2022, Antônio Eduardo Carvalho dos Santos, Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:05D4ECC74DD8C552

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE COCAL-PI - CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 014/2022

Objeto: Registros de preços para futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos) para atender o município de Cocal - PI. Início de Cadastramento das Propostas: 13/06/2022. Fim de Cadastramento das Propostas: 23/06/2022 às 08:30h. Abertura das Propostas e Disputa de Lances: 23/06/2022, a partir das 09h. Fontes de Recursos: 500, 600, 621, 631 e 632. Edital: End. Eletrônico: http://sistemas.cocal.pi.gov.br:8079/transparencia/, www.bbmnetlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb.

Cocal (PI), 09 de junho de 2022.
KYLVIA MARIA SOUSA HERCULANO
Pregoeira

Id:0738323FAB62C45E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022

Do Objeto: Prestação de Serviço de transporte escolar para atender os alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Cocal-PI.

Discriminação DO Objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	DIAS LETIVOS	KM IDA/VOLTA	VEICULO	TURNO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
26.	Pedra Pintada, Lajeiro, Piões, Barroca, , Juazeiro, Quatro bocas Contendas	200	52	Ônibus	Manhã	R$ 4,96	R$ 103.584,00
30.	Juazeiro, Pedra Pintada, Extrema, Rússia, Biridibinha, Cipoeiro, Videu	200	43	Ônibus	Manhã	R$ 5,62	R$ 96.664,00
31.	Pedra Pintada, Lajeiro, Piões, Barroca, Juazeiro, Quatro bocas Contendas	200	52	Ônibus	Tarde	R$ 5,54	R$ 115.232,00
32.	Palmeiras, Campestre, Campestre de Baixo.	200	28	Ônibus	Manhã	R$ 5,65	R$ 63.280,00
33.	Palmeiras, Campestre, Campestre de Baixo.	200	28	Ônibus	Tarde	R$ 5,65	R$ 63.280,00
35.	Juazeiro, Pedra Pintada, Extrema, Rússia, Biridibinha, Cipoeiro, Assentamento Videu, Pedra 'Preta, Videu	200	56	Ônibus	Tarde	R$ 4,46	R$ 99.904,00
39.	Palmeirinha, Franqueza, Campestre de Baixo, Campestre,	200	34	Ônibus	Manhã	R$ 5,66	R$ 76.976,00
40.	Mato Alto, Sanharão, Duvidosa, Santa Barbara, Carrasco, Cajueiro, localidade Biridibinha.	200	52	Ônibus	Manhã	R$ 4,95	R$ 102.960,00

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL,/SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 10.874.331/0001-04 e C 2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI, CNPJ: 15.072.752/0001-35
Da Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação dos serviços total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Do Valor: R$ 360.940,00 (trezentos e sessenta mil, novecentos e quarenta reais)
Fonte de recursos: 500, 540, 541, 553, 569 e 570. Elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
01 de Junho de 2022, Raimunda Carvalho de Albuquerque, Secretária Municipal de Educação de Cocal, PI.